

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECULT SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Diretoria de Fomento Cultural

Processo SEI nº 1410.01.0002690/2020-48

FUNDO ESTADUAL DE CULTURA EDITAL RISADARIA FEC 05/2020 PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult), por meio da Superintendência de Fomento Cultural, Economia Cria-va e Gastronomia, tendo em vista os termos da Lei Estadual nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018 e do Decreto Estadual nº 47.427 de 18 de junho de 2018, comunica que estará disponível para consulta, a par-r de 20/09/2020, o chamamento público para a inscrição de projetos a serem patrocinados pelo Fundo Estadual de Cultura (FEC), no exercício de sua função programá-ca, modalidade "Liberação de Recursos Não Reembolsáveis — Premiação", de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de **02/10/2020 a 31/10/2020.**

PREÂMBULO

O presente Edital tem por finalidade **premiar pessoas)sicas** para a realização de projetos no Estado de Minas Gerais, **que contribuam para o crescimento e o fortalecimento da iden3dade, da imagem, da história, da tradição e/ou das expressões e manifestações culturais de humor, comédia e congêneres.** Para tanto, serão disponibilizados **R\$210.000,00** (duzentos e dez mil reais) no total.

Nos termos da Lei Estadual 23.631, de 02 de abril de 2020, em razão do enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, foi autorizado ao Estado adotar medidas para viabilizar ações emergenciais de fomento às cadeias produ-vas da cultura, mediante o uso de procedimentos simplificados e por vias remotas para a seleção, a avaliação e a prestação de contas de projetos apoiados por meio do FEC, conforme art. 14, inciso VII, entre as quais se destaca a alínea a "publicação de editais de apoio a ar-stas, técnicos, produtores e grupos e cole-vos arIs-co-culturais".

As pessoas Jsicas contempladas neste edital deverão observar, em todas as etapas de produção e execução do projeto, as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), publicadas em âmbito federal, estadual e municipal.

SUMÁRIO

1 of 12 01/10/2020 17:24

- 1. <u>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>
- 2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
- 3. DOS LIMITES PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DOS BENEFÍCIOS
- 4. DOS BENEFICIÁRIOS
- 5. DA NATUREZA DOS PROJETOS
- 6. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA
- 7. DO PLANO DE MÍDIA
- 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO
- 9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS RELATIVOS AO PROJETO
- 10. DAS VEDAÇÕES
- 11. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS
- 12. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS
- 13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS
- 14. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
- 15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
- 16. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- 17. DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE
- 18. DA CONTRATUALIZAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
- 19. DA EXECUÇÃO DO PROJETO
- 20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 21. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 22. ANEXOS

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. OBJETO FINANCIÁVEL: O presente Edital contemplará o repasse de recursos de emendasparlamentares des-nados ao apoio financeiro a projetos de caráter prioritariamente cultural via Fundo Estadual de Cultura, exclusivamente no exercício de sua função programá-ca, na modalidade "Liberação de Recursos Não Reembolsáveis Premiação", pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, para pessoas Jsicas (proponentes) diretamente responsáveis pela execução de projetos, no Estado de Minas Gerais, tendo como objeto financiável a criação de vídeo autoral de esquete, cena de humor, comédia stand-up e congêneres, nos termos do caput do ar-go 6º da Lei Estadual nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, cuja execução e/ou acesso ao público alvo se dê forma remota ou digital/virtual.
- 1.2. VIGÊNCIA: O Edital terá a vigência de 6 (seis) meses, contados a par-r da data de publicação, eserá prorrogável em situação excepcional, por uma única vez e por igual período.
- 1.3. ÁREA ARTÍSTICO-CULTURAL: Os projetos, de acordo com o art. 6º da Lei 22.944/2018, deverãoenquadrar-se na seguinte área arls-co-cultural, conforme definição abaixo:
 - I Artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres.
- 1.4. CONCEITOS: Para os fins deste edital denomina-se:

2 of 12 01/10/2020 17:24

- a)Proponente: a pessoa Jsica residente no estado de Minas Gerais que venha a inscrever projeto neste Edital, observadas todas as condições aqui descritas, que assume a responsabilidade legal junto à Secult.
- b) Beneficiário: proponente pessoa Jsica que teve seu projeto aprovado, e receberá o repasse dosrecursos públicos.
- c) Esquete, cena de humor, comédia stand-up e congêneres: diferentes manifestações arls-coculturais autorais, cujo propósito é diver-r e provocar o riso, u-lizando o humor e suas diversas abordagens como linguagem.
- 1.5. REQUISITOS: Poderão ser premiadas neste Edital, de acordo com o caput do art. 6º da Lei 22.944/2018 e o Decreto Estadual 47.427/2018, pessoas Jsicas proponentes de projetos que atendam aos seguintes requisitos:
- I. Sejam considerados de interesse público;
- II. Sejam projetos de caráter prioritariamente cultural;
- III. Visem à produção, à exibição, à u-lização, ou à circulação pública de bens arIs-cos e culturais;IV. Visem à promoção do desenvolvimento cultural regional.

2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. Será disponibilizado o valor bruto total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), de acordocom a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 2.2. Após o encerramento da análise e seleção dos projetos considerados aprovados, o saldoremanescente do montante previsto no Edital, se houver, ficará à disposição do FEC.
- 2.3. Os recursos acima mencionados correrão à conta da dotação orçamentária proveniente deemenda parlamentar imposi-va conforme abaixo:

4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.10.8

3. DOS LIMITES PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

- 3.1. Serão distribuídos por meio deste Edital 60 (sessenta) prêmios com valor único de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para fins de solicitação dos beneJcios ao FEC.
- 3.2. O valor do prêmio acima se trata do montante bruto, ficando sujeito a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data da liberação dos recursos.

4. DOS BENEFICIÁRIOS

- 4.1. Serão contempladas neste Edital pessoas Jsicas residentes em Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano, responsáveis pela execução de projetos no território mineiro, que tenham prestado relevantes contribuições pela realização de ações culturais voltadas para a promoção e o incen-vo às Artes Cênicas em Minas Gerais.
- 4.2. Cada pessoa Jsica proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto cultural neste Edital edeverá comprovar experiência prévia de no mínimo 1 (um) ano na realização, com efe-vidade, de a-vidades culturais nas linguagens de humor, comédia e congêneres.
- 4.3. Admite-se a par-cipação de menores no presente edital, desde que devidamente representadosou assis-dos por seus responsáveis legais, nos termos da legislação.

5. **DA NATUREZA DOS PROJETOS**

- 5.1. Podem ser inscritos neste edital, projetos que contemplem apenas:
 - I. CATEGORIA ÚNICA: vídeo autoral de esquete, cena de humor, comédia stand-up e congêneres, com transmissão gravada consiste na produção e transmissão de vídeo inédito que contenha performance ou manifestação arls-co-cultural executada individualmente pelo proponente; e na sua posterior disponibilização gratuita.
- 5.1.1. Os vídeos devem ter no mínimo 5 (cinco) minutos e no máximo 20 (vinte) minutos de duração audiovisual; devem ser produzidos individualmente. A gravação deve ser feita na posição horizontal com resolução de pelo menos 1280x720 para vídeos com proporção 16:9, ou de pelo menos 640x480 para vídeos com proporção 4:3, sem barras horizontais nem ver-cais. A taxa de bits de áudio recomendável é 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps.
- 5.1.2. local de produção, a estrutura e a tecnologia de execução deverão ser providenciados peloproponente devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao Coronavírus, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal e as disposições de vedação constante do art. 75, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- 5.1.3.O proponente deverá disponibilizar o vídeo com acesso gratuito, em perfil próprio e público de rede social, como YouTube, Vimeo e congêneres, ou em sí-o eletrônico próprio, e mantê-lo para acesso ao público, no link original u-lizado para publicação, durante todo o período de execução e por pelo menos 6 (seis) meses após a prestação de contas do projeto.
- 5.1.4. É obrigatório apresentar na proposta o local de disponibilização e acesso ao público-alvo.

6. **DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA**

- 6.1. De acordo com Ar-go 19 Inciso II da Lei nº 22.944/2018, cabe ao beneficiário, obrigatoriamente, apresentar no projeto a **contrapar3da não-financeira**, que deve ser economicamente mensurável, equivalente a no mínimo 10% do valor total do projeto e deve ser oferecida na forma obrigatória listada a seguir:
- a) A contrapar-da não-financeira obrigatória deste Edital consiste na cessão total e irrestrita de todos os direitos do autor e direitos de uso de imagem e voz de todos os integrantes do vídeo para a Secult/MG, de acordo com o item 5 e conforme termos do ANEXO V e do ANEXO VI.
- 6.1.1. As pessoas Jsicas contempladas neste Edital são responsáveis integralmente pelo conteúdo dos vídeos que serão produzidos, devendo ser detentoras dos direitos autorais de toda e qualquer obra arIsca u-lizada, conforme disposições no ar-go 49, da Lei 9.610/98.
- 6.1.2. Os custos envolvidos em relação aos direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS, entre outros) competem exclusivamente às pessoas Jsicas contempladas neste Edital.

7. DO PLANO DE MÍDIA

- 7.1. É obrigatória a apresentação de um Plano de Mídia como parte integrante do projeto aprovado, em que deverá constar obrigatoriamente a divulgação do apoio ins-tucional do Governo do Estado e do FEC, tomando como parâmetros o Plano Básico de Divulgação e o Manual de Iden-dade Visual e Aplicação de Marcas de que trata o art. 7º do Decreto nº 47.427/2018.
- 7.1.1. O Plano de Mídia aprovado somente poderá ser modificado mediante requerimento subme-doà apreciação da Superintendência de Fomento Cultural, Economia Cria-va e Gastronomia.

4 of 12 01/10/2020 17:24

- 7.1.2. O Plano de Mídia somente poderá ser veiculado mediante aprovação da logomarca em todos ositens descritos e aprovados pela Superintendência de Fomento Cultural, Economia Cria-va e Gastronomia.
- 7.1.3. A marca do FEC deverá ser divulgada sempre sob a chancela de "Apoio Ins-tucional".
- 7.1.4. Deverá ser citado o apoio ins-tucional do Fundo Estadual de Cultura e do Governo do Estado deMinas Gerais em todo material de divulgação, antes de espetáculos, entrevistas e nos produtos culturais resultantes do projeto, como releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs, conforme regras do governo vigentes.
- 7.1.5. A não veiculação do apoio ins-tucional ensejará a devolução atualizada dos valores repassados.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

- 8.1. É obrigatório o cadastro na Plataforma Digital Fomento e Incen-vo à Cultura nos termos daResolução SEC nº 010 de 08 de maio de 2019 (ANEXO I deste Edital).
- 8.2. Os requisitos para a inscrição de projetos estão descritos no ANEXO II deste Edital.
- 8.3. As inscrições de projetos serão realizadas através da Plataforma Digital, no período entre 00h00 do dia **02/10/2020** até as 23h59 do dia **31/10/2020**, horário de Brasília.

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS RELATIVOS AO PROJETO

- 9.1. Os documentos obrigatórios listados abaixo devem ser preenchidos de forma clara e obje-va:
- 9.1.1. **Formulário de Currículo do Proponente:** devem ser apresentadas as ações e a-vidades que o proponente já realizou, em consonância com seu obje-vo e com o projeto proposto.
- 9.1.2. **Comprovação de atuação na área cultural:** dossiê de no máximo dez páginas, comprovando experiência e atuação prévia de no mínimo um ano no respec-vo setor arls-co-cultural, contendo clippings, reportagens, publicações e materiais impressos, em que a referência ao profissional esteja devidamente assinalada com marcador de texto.
- 9.1.3. **Formulário de roteiro do vídeo / texto autoral:** o proponente deve obrigatoriamente apresentar o roteiro do vídeo e/ou texto autoral para a proposta apresentada.
- 9.2. Estes documentos deverão ser inseridos na Plataforma Digital Fomento e Incen-vo à Cultura: hcp://200.198.28.211/incen-vo/usuarios/entrar no campo DOCUMENTOS.
- 9.3. A não apresentação de qualquer documento obrigatório implicará na INABILITAÇÃO doproponente.

10. **DAS VEDAÇÕES**

- 10.1. plicam-se as vedações previstas na Lei Estadual nº 22.944/2018 e no ar-go 53 do DecretoEstadual nº 47.427/2018 e demais vedações presentes no Edital.
- 10.2. É vedada a par-cipação de pessoa jurídica com e sem fins lucra-vos neste Edital.
- 10.3. É vedada a inscrição de mais de um projeto por proponente neste Edital.
- 10.3.1. Caso o proponente inscreva mais de um projeto, será considerado aquele encaminhado porúlmo.
- 10.4. É vedado que qualquer formulário ou documento seja juntado ao projeto após o encerramentodas inscrições.

- 10.5. É vedada a par-cipação de servidores da Secult, cônjuge, companheiro(a), parente ou afim até osegundo grau, agentes polí-cos de Minas Gerais e membros da Copefic na equipe dos projetos inscritos no Fundo Estadual de Cultura.
- 10.5.1. Caracterizado vínculo de parentesco consanguíneo ou afim até o segundo grau entre opostulante ao prêmio e algum membro da Copefic, este não par-cipará da análise e da votação do projeto, o que deverá ser registrado em ata de reunião.
- 10.6. É vedada a aprovação de mais de dois projetos do mesmo proponente por ano, consideradostodos os editais do FEC e IFC, não podendo a soma dos projetos incen-vados ser superior a 2% (dois por cento) do montante total disponibilizado para o mesmo exercício fiscal.
- 10.6.1. O proponente de projeto cultural, pessoa Jsica, poderá executar, simultaneamente, até trêsprojetos em um único exercício fiscal, considerados todos os editais do FEC e IFC.
- 10.6.2. Para efeito do disposto acima, será considerada a execução simultânea:
- I no caso do FEC, no período decorrido da aprovação do projeto até a prestação de contas;
- II no caso do IFC, no período decorrido da homologação da declaração de incen-vo até a prestaçãode contas.
- 10.6.3. Os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer -po de vínculo profissional, também ficarão sujeitos aos limites previstos acima.
- 10.7. É vedada a u-lização de recursos do FEC para cobertura de despesas com coquetéis, *coffeebreak* e brindes promocionais.
- 10.8. É vedada a aquisição de imóveis ou terrenos com recursos do FEC.
- 10.9. É vedado que os custos com as a-vidades administra-vas do projeto apresentado, tais comoremuneração de pessoal administra-vo e seus encargos sociais, contabilidade, materiais de consumo e expediente, ultrapassem 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.
- 10.10. Ficará impedido de par-cipar deste edital o proponente que esteja em mora ou inadimplentecom órgãos ou en-dades da administração pública municipal, estadual ou federal.

11. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 11.1. DA ANÁLISE DE MÉRITO DOS PROJETOS A Copefic avaliará os projetos conforme os seguintes critérios listados abaixo:
 - I. Conceito e conteúdo do projeto: 30 (trinta) pontos

Avalia a qualidade da redação do projeto, entendida como a coerência entre o conceito (natureza do projeto) e o conteúdo (ação proposta), por meio da pontuação das caracterís-cas:

- a) Exemplaridade: entende-se como exemplar uma ação que possa ser reconhecida e tomada comoreferencial em sua área arIs-co-cultural;
- b) Relevância: entende-se como relevante uma ação que preencha alguma lacuna ou supra algumacarência constatada em sua área arIs-co-cultural;

A pontuação deste critério será a média das notas concedidas para as alíneas 'a' e 'b'. II.

Viabilidade de execução do projeto: 30 (trinta) pontos

Avalia a exequibilidade da ação proposta, por meio da pontuação das caracterís-cas:

a) Cronograma de execução: avalia se a proposta, tal qual foi apresentada, é exequível de acordo como detalhamento das ações necessárias para a realização do projeto;

6 of 12 01/10/2020 17:24

b) Estrutura: avalia se a proposta é exequível com os equipamentos (recursos audiovisuais) informados.

Ressalta-se que, como premissa, as propostas devem possuir condições de serem executadas em isolamento social, em conformidade com as medidas públicas vigentes de enfrentamento ao COVID-19.

A pontuação deste critério será a média das notas concedidas para as alíneas 'a' e 'b'.

III. Capacidade técnica rela-va à ação proposta: 30 (trinta) pontos

Avalia o histórico profissional do proponente e se há coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto.

IV. Descentralização: 10 (dez) pontos

A pontuação deste critério visa promover a interiorização dos bens e das ações culturais e contribuir para a distribuição dos recursos previstos neste Edital entre as diversas regiões do estado de Minas Gerais.

A pontuação deste critério será:

- 10 (dez) pontos para proponente residente em cidade do interior de Minas Gerais, desde que fora da região metropolitana de Belo Horizonte;
- 7 (sete) pontos para proponente que resida na região metropolitana de Belo Horizonte, exceto na capital;
- 5 (cinco) pontos para proponente residente em Belo Horizonte.

11.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate dos projetos, será considerada a maior pontuação ob-da nos critérios listados abaixo, na seguinte ordem:

- Conceito e conteúdo do projeto;
- II. Viabilidade de execução do projeto;
- III. Capacidade técnica; IV. Descentralização.

Caso permaneça o empate, o projeto a ser aprovado/classificado será definido por sorteio, realizado em reunião colegiada da Copefic.

12. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1. Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, a-ngirem a nota mínima de 60 (sessenta) pontos, considerando-se os critérios do item 11, cabendo ainda considerar os critérios de classificação descritos no item 13.
- 12.2. Os projetos não aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não a-ngirem a notamínima de 60 (sessenta) pontos, considerando-se os critérios do item 11.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Os projetos classificados serão aqueles, dentre os aprovados, que a-ngirem nota igual ousuperior à nota de corte, estabelecida com base na pontuação das propostas, considerando-se os critérios do item 11.

7 of 12 01/10/2020 17:24

- 13.2. Os projetos excedentes serão aqueles, dentre os aprovados, que a-ngirem nota inferior à decorte, considerando-se os critérios do item 11, e se enquadrarem no limite estabelecido no item seguinte:
- 13.2.1. O número de excedentes será, inicialmente, de 25% do total de projetos aprovados nesteEdital, respeitando-se a pontuação das propostas.
- 13.2.2. Novos excedentes poderão ser chamados a qualquer tempo, na medida em que ocorra adesistência ou a inabilitação de proponentes que possuam projetos aprovados, respeitando-se os limites orçamentários previstos no item 2 deste Edital.
- 13.3. Os projetos aprovados não excedentes serão aqueles, dentre os aprovados, que a-ngirem notainferior à de corte, considerando-se os critérios do item 11, mas não se enquadram no limite estabelecido no item 13.2.1.
- 13.3.1. Tais propostas poderão ser convocadas para compor a listagem excedentes prevista no item 13.2.2.
- 13.4. Serão desclassificados os projetos cujo proponente conste como inadimplente na Secult por nãoter regularizado, até a data de encerramento das inscrições deste Edital, suas pendências junto aos instrumentos de fomento da Secult.
- 13.4.1. Caso a proposta venha a ser desclassificada, será subs-tuída pela próxima colocada, u-lizandose como referência a pontuação final de cada projeto.

14. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 14.1. O resultado preliminar será publicado em até 20 (vinte) dias úteis após a data final da inscrição, estabelecida no item 8.3, pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, em seu site www.secult.mg.gov.br. A publicação informará o número de protocolo dos projetos, o nome e o município de domicílio dos beneficiários.
- 14.1.1. Será publicado em meio oficial aviso indicando onde os interessados poderão acessar oresultado preliminar do Edital.
- 14.2. Ademais, o resultado preliminar informará:
- 14.2.1. Projetos aprovados, sejam quais:
- a) classificados;
- b) excedentes;
- c) não excedentes.
- 14.2.2. Projetos não aprovados;
- 14.2.3. Projetos desclassificados, informando os mo-vos de desclassificação.

15. **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 15.1. A Diretoria de Fomento Cultural disponibilizará na Plataforma Digital, em até 5 (cinco) dias úteisapós a publicação do resultado preliminar, o formulário de análise do projeto, contendo o parecer de avaliação da Copefic.
- 15.2. O prazo para a solicitação de recursos rela-vos a não aprovação ou desclassificação de projetosserá de 5 (cinco) dias úteis contados a par-r da data de disponibilização, na Plataforma Digital, do formulário de análise do projeto, contendo o parecer de avaliação da Copefic.

- 15.3. O recurso deverá ser apresentado via SEI!MG, assinado pela pessoa Jsica proponente e dirigidoà Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Pe-cionamento Novo: SECULT FEC Recurso Administra-vo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no projeto analisado e o parecer da Copefic. As informações deverão ser preenchidas no documento SECULT Pedido de Recurso.
- 15.4. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados em meio Jsico, quer sejamentregues pessoalmente quer sejam enviados via Correios.
- 15.5. A perda do prazo descrito no item 15.2 implicará na declaração de que o recurso não serárecebido.
- 15.6. Será admi-do um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursosinterpostos de forma cole-va, bem como os enviados fora do prazo.
- 15.7. O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão dedesclassificação ou não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.
- 15.8. A Diretoria de Fomento Cultural incluirá no SEI!MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar dorecebimento do recurso, a decisão proferida pelo Secretário de Estado de Cultura e Turismo, que decidirá os recursos eventualmente interpostos face à pontuação dos projetos, nos termos do ar-go 44, II da Lei 14.184/2002, com base no parecer apresentado pela Copefic.
- 15.9. No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos, tendo comobase o disposto no item 13 deste Edital.

16. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 16.1. O resultado final será publicado pela Secult em seu site www.secult.mg.gov.br e no Diário Oficialdo Estado em até 5 (cinco) dias úteis após a data limite de respostas aos recursos interpostos, estabelecida no item 15.8. A publicação informará o número de protocolo dos projetos, o nome e o município de domicílio dos beneficiários.
- 16.2. Ademais, o resultado final informará:
- 16.2.1. Projetos aprovados, sejam quais:
- a) classificados;
- b) excedentes;
- c) não excedentes.
- 16.2.2. Projetos não aprovados;
- 16.2.3. Projetos desclassificados, informando os mo-vos de desclassificação.

17. DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

17.1. Conforme normas estaduais e federais de transferência de recursos por parte do Estado, a Secult analisará a regularidade fiscal das pessoas Jsicas a serem premiadas.

O proponente deverá apresentar, sob pena de inabilitação, as Cer-dões Nega-vas de Débitos ou Cerdões Posi-vas com Efeitos Nega-vos em vigor:

- Da Fazenda Municipal;
- II. Da Fazenda Estadual;
- III. Dos Créditos Tributários Federais e da Dívida A-va da União; IV. De Débitos Trabalhistas.

Após a publicação do resultado final, a Diretoria de Fomento Cultural solicitará aos beneficiários o envio da documentação listada no item anterior.

- 17.2. O proponente deverá assinar e inserir no SEI!MG o Termo de Cessão de Direitos Autorais e oTermo de Cessão de Uso de Imagem e Voz de todos os integrantes do vídeo, conforme ANEXO V e ANEXO VI.
- 17.3. O beneficiário deverá enviar a documentação solicitada via SEI!MG no prazo de 10 (dez) diasúteis, a contar da data de publicação do resultado final.
- 17.4. Em caso de inabilitação do proponente, o projeto será subs-tuído pelo próximo colocado,ulizando-se como referência a publicação do resultado final.

18. DA CONTRATUALIZAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 18.1. Os beneficiários premiados neste Edital assinarão o seguinte instrumento jurídico, conforme art. 36 do Decreto Estadual nº 47.427/2018:
 - I. Termo de Compromisso
- 18.2. O Termo de Compromisso será tramitado via SEI!MG, sendo sua formalização concluída exclusivamente neste sistema.
- 18.3. Após a publicação do extrato de celebração do Termo de Compromisso, será realizada a liberação dos recursos, em conta corrente bancária em nome do beneficiário e exclusiva para fins de depósito e movimentação destes recursos provenientes do Sistema de Financiamento à Cultura SIFC.
- 18.4. A conta corrente exclusiva poderá ser aberta em banco de livre escolha do beneficiário e sua comprovação de abertura deverá ser encaminhada à Secult conforme orientações oferecidas pela Diretoria de Fomento Cultural.

19. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

19.1. O prazo permi-do para a conclusão do projeto ou a-vidade cultural inscrito neste Edital será de6 (seis) meses, contados da data de recebimento da única parcela do recurso aprovado, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período e por acordo entre as partes, mediante solicitação devidamente formalizada e jus-ficada em formulário específico, a ser apresentada pelo beneficiário à Diretoria de Monitoramento e Prestação de Contas em até 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

20. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 20.1. O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 60 (sessenta) dias,contado a par-r do encerramento das a-vidades do projeto.
- 20.2. Tendo em vista o art. 69 do Decreto Estadual nº 47.427/2018, a prestação de contascompreenderá apenas a comprovação da execução Jsica do projeto, conforme o objeto estabelecido no Termo de Compromisso, não havendo a obrigatoriedade de prestação de contas rela-va à execução financeira do projeto.
- 20.3. A prestação de contas será apresentada por meio do envio e compar-lhamento do vídeo autoralobjeto deste Edital produzido de acordo com o item 5 deste Edital e envio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo beneficiário, conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital.

- 20.3.1. O beneficiário deverá apresentar compara-vo da meta proposta com o resultado alcançado, apar-r do cronograma Jsico constante do projeto, devendo a comprovação se dar pela apresentação do link de disponibilização do vídeo autoral objeto deste Edital conjuntamente ao relatório da plataforma de streaming u-lizada para transmissão/divulgação do conteúdo produzido, devendo este úl-mo comprovar, no mínimo, o período de disponibilização até o momento, o endereço de acesso e o número de visualizações aferidas.
- 20.3.2. O beneficiário deverá anexar ao relatório métricas de conteúdo, ob-das na Rede Social na qualfor realizada a ação. O relatório deverá conter, minimamente: alcance (número de contas diferentes que assis-ram ao vídeo), impressões (número total de visualizações do vídeo). Deverá apresentar, no mínimo, três capturas de tela referente ao vídeo.
- 20.3.3. Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardadospelo beneficiário pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.
- 20.4. O prazo de envio e compar-lhamento do vídeo autoral e apresentação do Relatório de Execuçãodo Objeto poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do beneficiário enviada à Secult em até 10 (dez) dias úteis antes de vencido o prazo estabelecido no item 20.1.
- 20.5. Caso a Secult verifique que houve inadequação na execução do objeto, o beneficiário seránoficado para apresentar jus-fica-va no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a par-r da data de no-ficação.
- 20.6. Nos casos em que o beneficiário não compar-lhar o vídeo produzido de acordo com o item 5 deste Edital e/ou não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou a jus-fica-va contra a inadequação de execução do objeto, nos prazos devidos, a Secult enviará no-ficação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.
- 20.7. Nos casos em que a prestação de contas, ou a jus-fica-va contra a inadequação de execução doobjeto, for reprovada, a Secult enviará no-ficação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

21. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. Os critérios sobre o controle e a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros das propostasaprovadas no Edital, bem como os critérios de inadimplemento e de penalidades aplicadas advindas da apuração de qualquer irregularidade na u-lização de recursos do FEC, estarão definidos na Instrução Norma-va da Secult rela-va ao Fundo Estadual de Cultura e/ou ao SIFC que es-ver em vigor na data de publicação do resultado final do Edital e nas demais legislações em vigor.
- 21.2. Para acompanhamento dos projetos aprovados no Edital, a Secult, por meio da Diretoria deFomento Cultural e/ou da Auditoria Setorial, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderá realizar, a qualquer tempo, consultas técnicas rela-vas ao projeto cultural.
- 21.3. É de responsabilidade dos beneficiários manter todos os dados cadastrais permanentementeatualizados junto à Diretoria de Fomento Cultural por meio da Plataforma Digital de Fomento e Incen-vo à Cultura ou por meio do e-mail fomento@secult.mg.gov.br.
- 21.4. É de responsabilidade dos beneficiários manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde omomento da inscrição do projeto até a liberação dos recursos, sob pena de inabilitação.

- 21.5. Os proponentes se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se,em caso de não veracidade, à eliminação do processo sele-vo, bem como a outras medidas legais cabíveis.
- 21.6. A par-cipação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presenteEdital e seus anexos, não se admi-ndo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto do Edital.
- 21.7. A Secult não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto desteEdital.
- 21.8. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dosformulários serão prestados pela Diretoria de Fomento Cultural pelo e-mail: fomento@secult.mg.gov.br.
- 21.9. Os casos omissos serão decididos pela Secult com o auxílio da Copefic.

22. ANEXOS

22.1. O presente Edital contém os anexos abaixo listados:

ANEXO I: Resolução SEC nº 10, de 08 de maio de 2019

ANEXO II: Requisitos para inscrição de projetos

ANEXO III: Formulário de Currículo do Proponente

ANEXO IV: Formulário de Roteiro do Vídeo / Texto Autoral

ANEXO V: Termo de Cessão de Direitos Autorais

ANEXO VI: Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz ANEXO

VII: Modelo de Termo de Compromisso

ANEXO VIII: Relatório de Execução do Objeto

ANEXO IX: Manual do Usuário Externo SEI!MG

Belo Horizonte, 1 de outubro de 2020.

Maurício Canguçu Pereira

Superintendente de Fomento Cultural, Economia Cria-va e Gastronomia

Fábio Caldeira

Subsecretário de Cultura

Leônidas Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais